

Civil – OSC´s e o Decreto Estadual nº 4.040/2024, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Pará - PRO-VITA, a fim de avaliar e monitorar parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e organizações da sociedade civil.

Art. 2º - Comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores:

- 1 – Presidente: EDSON DA SILVA RODRIGUES - matrícula nº 5900189/1;
 - 2 – 1º Suplente: ODILENE RITA DA COSTA ANDRADE MOTA - matrícula nº 57190785/2;
 - 3 – Integrante: IVONE DO SOCORRO DE CARVALHO PEREIRA - matrícula nº 5402310/1;
 - 4 – Integrante: SIMONE COSTA E SILVA - matrícula nº 57202782/1.
- Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 4.040/2024, dentre outras as seguintes ações:

- I – Avaliar e monitorar a execução das parcerias celebradas pela SEJU com as organizações da sociedade civil, a fim de aprimorar os procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento;
 - II – Monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho das parcerias e também por meio do acompanhamento e das fiscalizações realizadas pelo gestor;
 - III – Realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela comissão;
 - IV – Avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública;
- § 1º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista não integrante do colegiado, para subsidiar seus trabalhos.
- § 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
- Art. 4º - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
- Art. 5º - Ficam revogadas as PORTARIAS nº 338/2023, de 31/07/2023, publicada no Diário Oficial em 01/08/2023 e PORTARIA nº 585/2023, de 22/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/11/2023.
- Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
- EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo: 1248282

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA nº 501 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 9.927/2023 e amparado no Decreto Estadual nº 3.302 de 29 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU, por intermédio do PROCON e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

OBJETO: Execução do desenvolvimento das atividades concernentes a defesa do consumidor através da implantação de unidade/polo de atendimento ao público da diretoria de proteção e defesa do consumidor – PROCON/PA na prefeitura municipal de Benevides, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do instrumento.

Processo nº 2024/32913

FISCAL TITULAR: GAREZA CALDAS DE MORAES – Matrícula nº 57216853/3; FISCAL SUBSTITUTO: FLÁVIA DE JESUS ALVES MIRANDA SANTOS – Matrícula nº 5970030/1.

Art. 2º. Competirá ao fiscal a comunicação com o outro participe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Art. 3º. Sempre que o fiscal não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participe, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Art. 4º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta parceria será nos termos do Artigo nº 34 e 35 do Decreto Estadual nº 3.302 de 29 de agosto de 2023.

Art. 5º. São atribuições dos fiscais:

- Ensinar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- Acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- Verificar a execução dos serviços;
- Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação Técnica;
- Analisar e aprovar de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;
- Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

- Zelar pelo cumprimento integral do ajuste;
- Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 6º. O fiscal do termo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado de Justiça, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 7. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo: 1248172

PORTARIA Nº 495/2025-GGP/SEJU Belém (PA), 22 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional para fins de aposentadoria, e

CONSIDERANDO os Processos 2003/252158, 2003/215410 e 2014/134046,

RESOLVE:

RATIFICAR a data de admissão da servidora Edna Maria Marques da Costa, MF 5050618/4, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, para 12/05/1988, na qualidade de servidor estatutário não-estável pelo advento da Lei 5810/94.

Esta correção se deve ao parecer jurídico da SEPLAD que consta no processo nº 2003/252158. Com base nesses processos, a data original de admissão, originalmente registrada como 26/05/1988, foi retificada para 12/05/1988, estabelecendo um novo vínculo para regularizar a situação funcional da servidora, conforme o Processo nº 2003/215410.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1248152

DIÁRIA

PORTARIA Nº 503 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto, Art. 35, incisos II e V da CF, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2025/3360785

RESOLVE:

CONCEDER ONZE E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados, para atender despesas referente à promoção de cidadania à população destas localidades.

Local: DOM ELISEU, ULIANÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, GARRAFAO DO NORTE, CAPITÃO POÇO, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA. Período: 28/09 à 09/10/2025.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor individual: R\$ 2.841,30

Valor total: R\$ 22.730,40

Nome	Cargo	Matrícula
KATIA PAMPLONA PUGET	Assistente Administrativo	57201775/1
EMIRALDO LOBO RAIOL	Agente Administrativo	5116996-3
BRUNO VINÍCIUS WANZELLER DE MATOS	Gerente de TI	5969809/1
CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHÃES	Datilógrafa	50502862
ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA	Agente Administrativo	5050359/4
RISONEIDE CAROL PINHEIRO LOBATO	Coordenadoria de Cidadania	5971875/1
JOCIMAR SIQUEIRA DA SILVA	Agente Administrativo	32395/1
RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA	Agente Administrativo	5050480/4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1248466

PORTARIA Nº 504 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto, Art. 35, incisos II e V da CF, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2025/3355554

RESOLVE:

CONCEDER DUAS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados, para atender despesas referente à promoção de cidadania à população desta localidade. Local: NOVA IPIXUNA /PA. Período: 29/09 a 01/10/2025.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor individual: R\$ 617,67

Valor total: R\$ 3.088,35